

Código de Conduta



SUMÁRIO

4	APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO DE CONDUTA
5	NORTEADORES EMPRESARIAIS
6	CONFLITO DE INTERESSES
8	NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO
9	PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO
9	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
10	ADERÊNCIA ÀS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS
10	ATITUDES ILEGAIS
11	DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO
12	SORTEIOS E/OU CAMPANHAS
13	NOSSOS RELACIONAMENTOS
16	VIAGENS, NEGÓCIOS E EVENTOS
17	USO DE RECURSOS E INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO
20	GESTÃO DE CONDUTAS
22	CONSIDERAÇÕES FINAIS

Serviços de primeira qualidade

No FAROL SHOPPING, devemos sempre **FAZER O CERTO PARA DAR CERTO**. Somente assim podemos construir um ambiente sustentável para os negócios e a formação de uma sociedade justa e solidária. Nosso sucesso está ligado à nossa reputação e às relações de confiança entre nós, nossos clientes e parceiros. Devemos tratar a todos, indistintamente, com respeito e dignidade. Jamais iremos tolerar comportamentos impróprios em nosso ambiente de trabalho. Não são aceitáveis discriminações, assédios de qualquer tipo ou condutas que infrinjam a lei ou as nossas regras internas. Fazemos o convite para que conheça, pratique e ajude a disseminar o conteúdo que segue nas próximas páginas para influenciar positivamente, com princípios de boas práticas, aqueles que estão ao nosso redor. Que Deus nos ilumine, para seguirmos sempre dentro da ordem, da ética, do respeito e que, assim, possamos servir melhor as pessoas.

Genésio A. Mendes
Presidente do Grupo GAM



“

Nossa equipe tem como objetivo principal prestar serviços de primeira qualidade, para que nossos parceiros e clientes sejam atendidos dentro dos padrões de ética, respeito e profissionalismo.

”

1

APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta é o guia de orientação e consulta a ser adotado por todos os colaboradores e sócios de nossos negócios e relações.

Você tem o compromisso de seguir todas as diretrizes deste documento e assumir uma postura ética em seu dia a dia, seguindo nossos valores, princípios, políticas e procedimentos.

Sendo assim, após a leitura e treinamento deste Código, é importante a sua assinatura na lista de presença de treinamentos para a comprovação da ciência deste Código de Conduta.

Comportamentos ilegais ou antiéticos no trabalho são contrários a este Código. Sendo assim, qualquer atividade

suspeita deve ser comunicada ao Comitê de Compliance, através dos canais de comunicação.

O Comitê de Compliance é a equipe interna, autônoma e independente e que reporta-se diretamente ao Conselho de Administração.

O Comitê também é encarregado da gestão deste Código e é responsável por garantir que ele seja do conhecimento de todos os colaboradores, bem como assegurar a sua eficácia e efetividade.

O Comitê compromete-se a investigar todas as situações comunicadas, com imparcialidade e total confidencialidade, e adotar, com coerência, medidas e punições aplicáveis, garantido o anonimato de quem comunicar.

Acesse nossos canais de comunicação:

Site: www.farolshopping.com.br

E-mail: compliance@farolshopping.com.br

Presencial: Membros do Comitê

Carta: Comitê de Compliance Farol Shopping. Av. Marcolino Martins Cabral, 2525, Aeroporto, Tubarão/SC
CEP: 88705-003. ADM G2.

O Canal de Comunicação Anônima é aberto para todos e é fundamental utilizá-lo de maneira correta, realizando relatos consistentes e verídicos, sendo garantida a proteção ao comunicante de boa-fé, nos termos do Decreto Federal 8.420/15.

2

NORTEADORES EMPRESARIAIS

Missão

Criar oportunidades e conexões, oferecendo um mix de produtos, serviços e entretenimento com segurança e conforto, gerando resultados.

Visão

Manter nosso crescimento de forma sustentável, melhorando e inovando, visando ser mais que um shopping até 2024.

Valores

Capital Humano;
Cordialidade;
Criatividade;
Honestidade;
Persistência;
Preservação e conservação do patrimônio;
Segurança.

Propósito

**Fazer o
nosso melhor
para servir
às pessoas**

3

CONFLITO DE INTERESSES

Ao ingressar no Farol Shopping, você assume o compromisso de não utilizar seu vínculo com a empresa para privilegiar outros negócios e pessoas, ou ainda para obter vantagens indevidas para si ou para outra pessoa.

Respeitamos seu direito de gerenciar seus assuntos particulares e não queremos interferir em sua vida pessoal. Porém, você não deve colocar seus interesses pessoais acima ou em conflito com os interesses do empreendimento. Suspeita deve ser comunicada ao Comitê de Compliance através dos canais de comunicação.

O Comitê de Compliance é a equipe interna, autônoma e independente e que reporta-se diretamente ao Conselho de Administração.

O Comitê também é encarregado da gestão deste Código e é responsável por garantir que ele seja do conhecimento de todos os colaboradores, bem como assegurar a sua eficácia e efetividade.

O Comitê compromete-se a investigar todas as situações comunicadas, com imparcialidade e total confidencialidade, bem como a adotar medidas e punições aplicáveis, com coerência, garantindo o anonimato de quem comunicar

3.1 ATIVIDADES PARALELAS

Nossos colaboradores têm a responsabilidade de atuar com excelência e dedicação em suas atividades no Farol Shopping. Respeitamos o exercício de outras atividades profissionais além daquela que você realiza no Farol Shopping, desde que não sejam:

Atividades que tirem o seu foco nas suas atividades na empresa e/ou sejam realizadas em seu horário de trabalho;

Conflitantes com nossos negócios, interesses e setor de atuação;

Atividades em que sejam utilizadas

informações ou recursos do Farol Shopping sem autorização da Superintendência;

Atividades na qual você irá prestar serviço ao Farol Shopping na qualidade de fornecedor, mesmo que fora de seu horário de trabalho, sem autorização da Superintendência;

Além das atividades acima, quaisquer atividades que interfiram ou que possam interferir no trabalho ou desempenho do colaborador – como, por exemplo, possuir participação em algum negócio, mesmo que não participe da sua gestão/operação, ou ser administrador de outra empresa – deverão ser comunicadas ao Comitê de Compliance.

3.2 PARENTESCO E RELACIONAMENTOS AFETIVOS

Com o objetivo de preservar um ambiente livre de conflitos de interesses e reforçar a imparcialidade em nossas relações, entendemos que é necessário estabelecer algumas diretrizes:

Relações de parentesco*

Não são permitidos parentescos entre colaboradores nas seguintes situações:

- Entre funções que possuem subordinação direta, considerando uma mesma linha de reporte;
- Entre colaboradores que possam influenciar nos processos de contratação, promoção, desligamento ou de avaliação de desempenho um do outro.

O Farol Shopping não recomenda a contratação de pares para a atuação no mesmo setor. Quando ocorrer deve haver uma autorização da Superintendência.

Relações afetivas

Não são permitidos relacionamentos afetivos entre colaboradores nas seguintes situações:

- Entre colaboradores da mesma área;
- Entre funções que possuem subordinação direta ou indireta;
- Entre colaboradores, que possam influenciar nos processos de contratação, promoção, desligamento ou de avaliação de desempenho um do outro.

Comunicação de parentesco ou Relacionamento Afetivo

Valorizamos a confiança e a transparência em nossas relações e, por esse motivo, quando existir qualquer tipo de relação com pessoas vinculadas ao Farol Shopping como, por exemplo, colaboradores, fornecedores, sócios, lojistas e terceiros, os colaboradores devem comunicar ao seu gestor imediato e à Gestão de Pessoas.

*Pais, cônjuges, companheiros, conviventes, filhos, enteados, irmãos, netos, avós, cunhados, tios, primos e sobrinhos de primeiro grau, sogros, sogras, genros e noras.

4

NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

Consideramos que, para termos um ambiente de trabalho agradável e favorável, com o objetivo de desenvolver e comprometer o time, é importante um engajamento de todos por meio do bem-estar, qualidade, transparência e diálogo.

Nossos líderes desempenham um papel fundamental na propagação do comportamento ético do Farol Shopping. Devido a este fato, é importante assegurar que sua equipe conheça e entenda este Código e as demais políticas da empresa.

Os líderes também devem ser exemplos na aplicação de nossas diretivas para todos os sócios, colaboradores, lojistas e fornecedores, ressaltando, a sintonia

com nossos valores: Capital Humano, Cordialidade, Criatividade, Honestidade, Persistência, Preservação e Conservação do Patrimônio e Segurança.

As relações entre nossos colaboradores, em todos os níveis, devem ser reguladas pela honestidade, cordialidade e respeito mútuo.

Toda e qualquer forma de discriminação, corrupção, assédio, trabalho infantil são vedados e repudiados pelo Farol Shopping.

Todos os colaboradores devem respeitar os princípios da organização e as disposições deste Código de Conduta ao desempenharem suas funções.



5

PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

Desejamos que nosso ambiente de trabalho seja livre de qualquer tipo de abuso ou assédio, seja moral, sexual ou discriminatório. Consideramos a diversidade de nossos colaboradores e

o respeito em nossas relações com os diferentes públicos. No Farol Shopping, não são aceitas atitudes abusivas contra a integridade moral e física de qualquer ser humano.

6

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

O Farol Shopping estima um espaço de trabalho com as devidas condições para a prática de sua função baseada nos princípios de saúde e segurança. Dessa forma, o colaborador tem a responsabilidade de observar as normas e procedimentos para execução de suas atividades no âmbito profissional,

preservando sua integridade física e a de seus colegas. Caso observe alguma situação que ameace a sua integridade física ou a de seus colegas em nosso ambiente profissional, você deve comunicar ao seu gestor imediato ou à Gestão de Pessoas, para a providência das medidas cabíveis.

7

ADERÊNCIA ÀS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

Cada colaborador tem plena responsabilidade sobre o conhecimento e cumprimento das políticas e procedimentos para o desempenho de suas atividades profissionais. Os treinamentos relacionados a

este Código e demais diretrizes da empresa serão disponibilizados aos nossos colaboradores e prestadores de serviços, de acordo com sua responsabilidade de trabalho.

8

ATITUDES ILEGAIS

Com o intuito de proporcionar aos nossos colaboradores um ambiente de trabalho agradável, seguro e respeitoso, reforçamos que nas dependências da empresa não será permitido:

- O consumo de bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho e/ou trabalhar embriagado;
- Trabalhar sob o efeito de drogas

ilícitas, incluindo o uso inadequado de medicamentos psicotrópicos;

- Porte, posse e utilização de armas nas dependências da empresa, salvos casos de profissionais autorizados para esta função.
- Uso de cigarro em locais de trabalho coletivo, cobertos ou dotados de ar condicionado.

9

DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Prezamos pela condução de nosso empreendimento com honestidade, integridade e transparência e, por esse motivo, não aceitamos qualquer prática de corrupção em nossas operações e nos comprometemos em cumprir rigorosamente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13).

Nossos colaboradores devem ter conhecimento e agir em conformidade com a Política Anticorrupção e políticas internas da empresa que tratem desse assunto, bem como a Lei Anticorrupção.

Será proibido aos colaboradores, aos fornecedores e aos parceiros de negócios:

- Prometer, oferecer, dar, diretamente ou por meio de prestadores de serviços ou quaisquer terceiros, vantagens indevidas a agentes públicos, a familiares e assessores.
- Financiar, custear, patrocinar ou qualquer modo de subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/13.
- Realizar doação e/ou financiar campanhas políticas para candidatos ou partidos políticos em nome do Farol Shopping.

9.1 SUBORNO

Não permitimos atitudes que tenham como objetivo obter qualquer tipo de vantagem indevida, seja financeira ou não, para o Farol Shopping, para o próprio colaborador ou para terceiros por meio de recompensas ou induzindo alguém, seja do setor público ou privado, a agir incorretamente no desempenho das suas funções.

Algumas situações podem sugerir ou gerar um conflito entre nossos interesses pessoais e os da empresa, ou de órgãos públicos. Devemos estar atentos para evitar e/ou lidar com essas situações de forma imparcial, com foco nos interesses da organização.

A área de Compliance tem o papel de prevenir e detectar essas situações e pode ajudar você a esclarecer eventuais dúvidas sobre esse tema.

9.2 LAVAGEM DE DINHEIRO

Objetivando prevenir a utilização das suas atividades para fins de lavagem de dinheiro, o Farol Shopping somente realiza negócios com os clientes e parceiros cujas atividades sejam lícitas

e cujos fundos provenham de fontes legais. Adicionalmente, todos os pagamentos feitos à empresa devem se dar por meios lícitos.

Os colaboradores e sócios devem estar atentos a comportamentos suspeitos de lojistas, fornecedores e parceiros de negócios.

9.3 FRAUDES

O Farol Shopping não admite, em hipótese alguma, fraudes, falsificações de documentos, especialmente com o objetivo de camuflar resultados indesejados no exercício de suas atividades ou em auditorias internas e/ou externas, incluindo resultados de metas ou de seus programas de excelência.

9.4 BRINDES, FAVORES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Sabemos que a troca de brindes e presentes é frequente no mundo dos

negócios, entretanto, devemos eliminar qualquer situação que possa interferir em nossas decisões, nas de terceiros e agentes públicos.

A oferta ou recebimento de cortesias, brindes, presentes, gratificações, favores, viagens, convites para eventos (culturais, esportivos, etc) e descontos em transações de caráter pessoal podem ser percebidos como vantagem indevida, suborno ou outros modos de influenciar uma decisão, não importando a intenção de quem praticou o ato.

Por esse motivo, antes de oferecer ou receber um presente ou brinde, certifique-se de que está em conformidade com a Política de Brindes e Presentes e requisitos legais, de modo a evitar situações que configurem vantagem indevida ou comprometam a imparcialidade das tomadas de decisões.

10

SORTEIOS E/OU CAMPANHAS

É estritamente proibida a participação de sócios, colaboradores, lojistas e colaboradores de lojistas do Farol Shopping em sorteios e/ou campanhas realizadas pela instituição.

11

NOSSOS RELACIONAMENTOS

Em todos os nossos relacionamentos priorizamos a integridade, transparência e honestidade, sempre em conformidade com nossos princípios e valores e aparelhados às normas e obrigações legais.

Portanto, lembre-se: todo colaborador é representante dos valores do empreendimento e, também, responsável e compromissado em manter relacionamentos com qualidade, sempre conhecendo e respeitando a legislação vigente no país, bem como normas, políticas e procedimentos internos inerentes às suas atividades e ao Farol Shopping.

11.1 RELACIONAMENTOS COM CLIENTES, LOJISTAS E CONSUMIDORES

Podem ser considerados clientes do Farol Shopping todos os lojistas e consumidores finais que se relacionam com o empreendimento. O Farol Shopping valoriza o relacionamento respeitoso e ético com os seus lojistas, para atingir resultados consistentes para ambas as partes.

Aos nossos consumidores, temos o objetivo de tornar o shopping um destino agradável e seguro, além de sempre buscar satisfazer às suas necessidades com um mix de lojas, serviços e lazer diversificado.

Assim, adotamos as seguintes práticas perante aos lojistas e consumidores:

- Atendimento com gentileza, transparência, honestidade e eficiência;
- Atendimento buscando a agilidade na solução de problemas;
- Manutenção do sigilo e segurança de informações confidenciais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018);
- Atuação compatível com os limites contratuais e legais;
- Promoção de reuniões para negociação de melhores práticas comerciais entre o empreendimento e os nossos lojistas;
- Mantemos o respeito aos direitos dos consumidores e proporcionamos, por meio de canais de relacionamento, recepção de sugestões, críticas e observações.

11.2 RELACIONAMENTO COM PARCEIROS E FORNECEDORES

O Farol Shopping acredita e valoriza negociações comerciais sem privilégios e favorecimentos. Busca transparência nos processos de contratação de fornecedores e de firmamento de relações de parcerias, a fim de garantir que interesses e valores do empreendimento sejam sempre mantidos.

As relações de contratações e parcerias devem basear-se nos princípios e valores de responsabilidade, honestidade, respeito e ética. Dessa forma, a seleção e a contratação de fornecedores de produtos e serviços são realizadas com base em critérios técnicos, profissionais e éticos.

Em caso de indicação de contratação de fornecedores e/ou parceiros de negócios, o colaborador responsável pelo processo de contratação deve comunicar a sua gestão direta sobre qualquer relação estreita com a indicação.

Assim, espera-se que ambas as partes das relações, seja com parcerias e/ou com fornecedores, cumpram:

- Legislação vigente;
- As disposições comerciais e contratuais;
- Respeito ao sigilo sobre as informações confidenciais.

O Farol Shopping somente estabelece parcerias/contratações com empresas idôneas e que repudiam a utilização de trabalho escravo e infantil ou semelhante a estes.

Os colaboradores do Farol Shopping devem recusar recebimento de ofertas e/ou qualquer gratificação, comissão ou pagamento advindos de fornecedores.

11.3 RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS (GOVERNO)

O Farol Shopping e seus colaboradores, em relacionamentos com agentes públicos, devem atuar com transparência, alinhados ao Código de Conduta, bem como com o cumprimento da legislação vigente no país.

Dessa forma, adotamos as seguintes práticas perante à relacionamentos com órgãos públicos e/ou autoridades governamentais:

- Quando necessário, se houver interações e/ou solicitações apresentadas por uma esfera do governo, inclusive relacionadas a fiscalizações, todos devem, com ética e transparência, auxiliar na obtenção das informações requeridas, com assessoria da área jurídica e contábil/fiscal;
- Quando necessário, o fornecimento de informações deverá ser formalizado e registrado por escrito;
- Não é permitido realizar oferecimento de qualquer tipo de vantagem e/ou benefício a agentes públicos em troca de favores ou privilégios;
- Não são permitidas interações de cunho político-partidário (filiações) em nome do Farol Shopping.

Lembre-se que a oferta de qualquer benefício ao agente público pode constituir conduta ilícita, mesmo que não haja promessa ou efetiva contraprestação pelo agente público.

11.4 RELACIONAMENTO COM MÍDIAS E IMPRENSA

A imagem e a reputação do Farol Shopping são essenciais e devem ser zeladas. Dessa forma, com o objetivo

de evitar que informações indevidas ou incorretas sejam divulgadas ao público, apenas pessoas previamente autorizadas pela Administração podem falar em nome da organização.

Nesse sentido, as solicitações referentes a comunicação e/ou publicidade devem ser direcionadas para a Gerência de Marketing, que é responsável pela gestão das mesmas no Farol Shopping. De modo em geral, espera-se que:

- Qualquer pessoa autorizada a falar em nome da empresa precisa atuar de forma direta e limitar-se a aspectos técnicos e objetivos, bem como respeitar os aspectos confidenciais das informações como um todo;
- Nas redes sociais, todos os colaboradores devem agir com responsabilidade e de forma a preservar o respeito, não expondo e colocando a organização em situações comprometedoras;
- Qualquer colaborador que se deparar com publicações, notícias, polêmicas ou críticas sobre o Farol Shopping em redes sociais não deve se envolver e, sim, comunicar imediatamente à Gerência de Marketing;
- A utilização do nome do Farol Shopping em estudos e trabalhos acadêmicos, que envolvam informações da organização, deve ser avaliada e autorizada formalmente pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Marketing.

11.5 RELACIONAMENTO COM SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE

O Farol Shopping preza pelo respeito à sociedade, à proteção do meio ambiente e à conservação, como um

todo, dos recursos naturais.

Todos devemos, em conduta individual, trabalharmos em prol da promoção da segurança da sociedade e do meio ambiente, sempre com vista a padrões e legislações aplicáveis.

Portanto, é importante que os colaboradores utilizem de forma otimizada os recursos disponíveis e evitem o desperdício de papel, água e energia, bem como descartem de forma adequada todo e qualquer lixo.

11.6 RELACIONAMENTO COM SÓCIOS

O Farol Shopping equipara os sócios do empreendimento a parceiros e, portanto, considera em seus relacionamentos o atendimento, a imparcialidade e a transparência.

Assim, respeitamos a confidencialidade de informações transacionadas e prezamos por ações isentas de favorecimentos, bem como em conformidade com as regras estabelecidas.



12

VIAGENS NEGÓCIOS E EVENTOS



No meio empresarial, eventualmente, é comum ocorrer situações onde há a participação de colaboradores em eventos e/ou transações de negociações em diferentes localidades

A participação do colaborador do Farol Shopping em eventos e/ou viagens a negócios, quando envolver transporte,

refeições e/ou hospedagem, deve ter relação com a atividade do negócio do empreendimento e precisa de aprovação do gestor direto.

É fundamental o conhecimento e cumprimento, também, da política de Viagens e Reembolso.

13

USO DE RECURSOS E INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Todos os colaboradores devem prezar pela conservação dos ativos e propriedades que compõem o patrimônio do Farol Shopping.

Os recursos que são de uso próprio do colaborador devem ser utilizados para estrito uso vinculado à sua função, não devendo ser utilizados para obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas, seja para si ou terceiros, de forma direta ou indireta.

O uso dos recursos disponibilizados pelo Farol Shopping, quando usado de maneira privada, deve obedecer o bom senso, sendo que tais recursos poderão ser monitorados a qualquer momento.

Todos os ativos de natureza tecnológica, sejam e-mails, conexões de redes, sistemas ou equipamentos, devem ser utilizados para fins profissionais, uma vez que é prerrogativa do empreendimento o adequado monitoramento dos mesmos. O Farol Shopping disponibiliza todos os recursos (físicos e lógicos) para

que todos os colaboradores possam desempenhar as suas atividades.

É necessário ressaltar que todos os colaboradores são representantes do shopping e por conta disso, fica o Farol Shopping encarregado de utilizar e monitorar qualquer informação transmitida ou depositada nesses meios.

Sendo assim, é de responsabilidade de todos os colaboradores:

- Prezar pela conservação do patrimônio do empreendimento, utilizando de forma correta e adequada todos os recursos disponibilizados para o exercício de sua função, sem jamais desviar a finalidade outrora proposta;
- Uma vez em pleno exercício da função, garantir a manutenção de todos os recursos que estiverem sob

sua tutela, procurando a prevenção de incidentes e acidentes, uma vez que podem colocar em risco os clientes, lojistas, administradores, outros colaboradores, fornecedores e demais envolvidos;

- Utilizar apenas os aplicativos licenciados pelos fornecedores e homologado pela departamento de TI do Farol Shopping;
- Realizar acesso a sites cuja procedência seja garantida pelo departamento de TI do empreendimento;
- Não fazer uso de comunicação que coloque em risco a boa convivência e a cordialidade construída entre as pessoas do ecossistema da organização;
- Não compartilhar informações sensíveis e sigilosas do Farol Shopping com agentes que não fazem parte do circuito onde o colaborador está inserido.

13.1 USO DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

É expressamente proibido o uso do cargo, posição ou influência na organização para conseguir acesso a informações privilegiadas ou relevantes, visando benefício próprio, de familiares ou pessoas de seu relacionamento, nas negociações com valores imobiliários ou diversos que impliquem em concessões indevidas no empreendimento, como, por exemplo, opções de locação diferenciadas que impliquem em uma posição desleal em relação aos demais interessados no negócio.

A confidencialidade das informações trafegadas em meio eletrônico ou físico é de suma importância para que não se coloque em risco operações

importantes do empreendimento, podendo resultar em perdas financeiras ou de credibilidade perante a sociedade.

Sendo assim, as informações devem ser armazenadas de forma segura e devidamente classificadas, permitindo, ao final, o acesso compartilhado com outros agentes como: acionistas, lojistas, clientes ou concorrentes, de acordo com a criticidade e contexto abordado.

Por outro lado, com colaboradores e terceiros, devem ser fornecidas as informações que viabilizem a realização das suas atividades. Partindo dos pressupostos elencados fica a encargo de todos os colaboradores:

- Não praticar desvio de finalidade das informações e know-how (o que envolve toda a inteligência de negócios) das atividades exercidas no Farol Shopping. O colaborador não deve utilizar as particularidades das atividades exercidas no Farol Shopping em projetos pessoais ou atividades que sejam de cunho particular;
- Usar de discrição quando for discutir assuntos confidenciais em locais públicos, seja em meio físico (estabelecimentos comerciais) ou virtual (redes sociais);
- Caso existam dúvidas sobre a confidencialidade de alguma informação, o gestor imediato deve ser consultado. É importante entender que todos os tópicos elencados anteriormente são vitalícios, ou seja, não se extinguem após o desligamento do colaborador ou a rescisão do contrato de prestação de serviços do fornecedor.



13.2 PRESENÇA DIGITAL

A presença do Farol Shopping em meio digital, principalmente no sul de Santa Catarina, tem relevância e peso estratégico para a empresa. Sendo assim, os colaboradores não devem:

- Utilizar a identidade visual do empreendimento para a criação de grupos, páginas, perfis ou qualquer estrutura que replique de forma não consentida a presença do Farol Shopping. Essas práticas estão sujeitas a apreciação da Gerência de Marketing para posterior deliberação;
- Expor posições em redes sociais que não condizem com o trabalho exercido ou com a missão, visão e valores do Farol Shopping. É essencial ressaltar que o perfil do colaborador pode estar sendo alvo da avaliação e apreciação de clientes recorrentes (incluindo potenciais clientes) e lojistas;
- Divulgar informações sensíveis à operação do negócio bem como a consolidação das suas estratégias;
- Emitir juízo de valor sobre o Farol Shopping, bem como prestadores de serviço, fornecedores, parceiros, clientes, lojistas, concorrentes ou até mesmo outros colaboradores.

14

GESTÃO DE CONDUTAS

14.1 COMUNICAÇÃO

Confiamos que falar sobre nossas dúvidas de como agir é sempre o melhor caminho para termos relações saudáveis em nossos ambientes.

Caso você tenha alguma dúvida relacionada à sua tarefa/atribuição que lhe foi incumbida, você possui caminhos para uma conversa aberta para o esclarecimento, seja inicialmente com o seu gestor ou com os times de Gestão de Pessoas e de Compliance.

Você também pode contar com os "Canais de Comunicação", que, à sua escolha, podem ser anônimos ou não. Nossas ferramentas para o recebimento e direcionamento de dúvidas e denúncias, relacionadas a condutas antiéticas ou que violem a legislação vigente, estão abertas para todos e é fundamental utilizá-las de maneira correta, realizando relatos consistentes e verídicos. Não haverá qualquer punição e/ou retaliação ao colaborador e terceiro que de boa-fé denunciarem violações ou suspeitas de violação das diretrizes estipuladas pelo Farol Shopping neste Código ou em suas políticas, normas e procedimentos internos, conforme

artigo 42, inciso X, do Decreto Federal 8.420/15. Valorizamos a transparência em nossas relações, por isso, caso você tenha ciência do descumprimento de algum item deste código ou de políticas do Farol Shopping, é seu dever utilizar os Canais de Comunicação para relatar o ocorrido. Os casos serão tratados de forma diferenciada e sigilosa.

14.2 COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance possui as seguintes responsabilidades:

Regulatório: zelar pelo cumprimento do Código de Conduta realizar o monitoramento das normas em conjunto com a operação, promover a orientação técnica e participar em novos projetos, disseminando os nossos valores;

Aprovar e assegurar a atualização do Código de Conduta, a cada 2 anos propondo melhorias para o aprimoramento do documento;

Treinamento e comunicação:

Participar da integração de novos colaboradores e prestadores de serviço, realizar a reciclagem dos já contratados, manter um plano de comunicação

constante e preventivo voltado aos fornecedores, clientes e terceiros, além do colaborador;

Apuração e correção de atos

inconformes: analisar as comunicações recebidas nos Canais e deliberar as sanções, monitorar as aplicações de medidas disciplinares. Garantir a privacidade dos temas e pessoas envolvidas em questões éticas;

Monitorar os indicadores de comunicação recebidas nos respectivos canais, com o objetivo de manter um diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções mais vulneráveis na Companhia, bem como de acompanhar o andamento dos planos de ação de melhoria dos processos;

Orientar às áreas sobre as melhores práticas de diligência prévia, para o relacionamento e contratação com fornecedores, clientes, terceiros e colaboradores;

Melhoria e administração: realizar o mapeamento contínuo dos riscos; auxiliar nas estratégias de delegação de poder – governança; atuar na melhoria do Programa de Compliance do Farol Shopping, aprofundando sua atuação; criar e estabelecer as regras de auto funcionamento do Comitê de Compliance.

14.3 VIOLAÇÕES AO CÓDIGO

Violações ao Código de Conduta serão analisadas pelo Comitê de Compliance. As medidas disciplinares e contratuais apropriadas serão indicadas para cada caso, de acordo com a legislação vigente e a gravidade da violação. Todos os colaboradores e sócios

deverão, e os terceiros e seus representantes poderão, relatar imediatamente qualquer violação do presente Código e das demais políticas, sendo que a omissão diante de possíveis violações também será considerada descumprimento do Código e, portanto, passível de sanções cabíveis. O desrespeito as regras previstas neste Código, a adulteração de registros ou qualquer outro comportamento que represente falta de honestidade pode levar a rígidas ações disciplinares, incluindo o desligamento do colaborador e medidas judiciais.

Contamos com o Comitê de Compliance para analisar as situações não previstas no Código e definir como proceder, bem como para avaliar as situações de descumprimento do Código e para a decisão das ações a serem tomadas. É importante esclarecer que, em casos de violações que incluam uma infração da lei, os envolvidos serão responsabilizados civil e criminalmente pelos seus atos. Todos os abusos das regras citadas acima, bem como todas as infrações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, darão direito ao empregador de corrigir seus colaboradores de forma pedagógica, através de medidas cabíveis previstas em lei e nas orientações da justiça do trabalho, podendo ser:

- Advertência verbal
- Advertência escrita
- Suspensão
- Rescisão por justa causa
- A graduação da correção administrativa a ser aplicada para cada caso, não necessita obrigatoriamente seguir ordem acima, pois será analisada pela área Jurídica do Farol Shopping.

15

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Código é de cumprimento obrigatório dos colaboradores e sócios. Não serão toleradas fraudes e desvios de bens e recursos com relação à empresa e outras entidades ou pessoas.

A empresa respeita os limites legais e reserva-se o direito de investigar e auditar as atividades de seus colaboradores e todos os recursos de sua propriedade utilizados por eles, caso entenda necessário, seja por denúncia interna ou externa.

É responsabilidade de todo colaborador e sócio conhecer e aplicar as diretrizes do Código de Conduta, bem como demais documentos normativos internos

a fim de garantir um ambiente e relações pautadas em elevados padrões de conduta ética e nos valores do Farol Shopping.

Os líderes possuem um papel fundamental na Gestão da Conduta do Farol Shopping e são considerados um importante canal de comunicação para orientação e esclarecimentos de dúvidas dos colaboradores.



SOUBE DE ALGUMA INCONFORMIDADE COM O NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA?

Acesse nossos canais de comunicação:

Site: www.farolshopping.com.br

E-mail: compliance@farolshopping.com.br

Presencial: Membros do Comitê

Carta: Comitê de Compliance Farol Shopping, Av. Marcolino Martins Cabral, 2525, Aeroporto, Tubarão/SC - CEP: 88705-003. ADM G2.

O Canal de Comunicação Anônima é aberto para todos e é fundamental utilizá-lo de maneira correta, realizando relatos consistentes e verídicos, sendo garantida a proteção ao comunicante de boa-fé, nos termos do Decreto Federal 8.420/15.

